

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821  
3º ANDAR - CONJ. 301  
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
OFICIAL TITULAR  
C P F 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 26.975

RUBRICA

Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 31, Quadra nº 09, Lote nº 303 - (trezentos e três), do loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA", situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, com a área de 388,20m² (trezentos e oitenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, na distância de 12,94metros, AZ 88222', confronta com o lote nº 177; ao Sul, na distância de 12,94metros, AZ 268222', confronta com a Alameda nº 23; a Leste, na distância de 30,00metros, AZ 178222', confronta com o lote nº 190; e a Oeste, na distância / de 30,00metros, AZ 358222', confronta com o lote nº 318. Havido, pela matrícula nº 5.549 do Livro nº 02, deste Ofício, o referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 1985.-----

**PROPRIETÁRIO:-** IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.296.440/0001-62.-----

**R-01/ 26.975 :-** VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade em favor da firma JABUR PNEUS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade Londrina-PR, e inscrita no CGC/MF sob nº 78.625.506/0001-83, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 163 do Livro nº 178-N, em data de 22 de agosto de 1985, // nas notas do 2º Tabelião desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de R\$9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), estando incluído neste valor outros imóveis constantes da Escritura. Não havendo condições. Certidão Negativa de Débito expedido pelo IAPAS desta Cidade, protocolo nº 0100. GR. do ITBI nº 1.676/85 no valor de R\$300.000 sobre a avaliação de R\$15.000.000. Custas:- 1,000 VRC ou R\$97,318; Estado R\$19,463; à CPC R\$4.865. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 1985.---(DSOI).

**R-02/26.975:-** VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do Sr. ALMERINDO PEIXOTO, brasileiro, técnico mecânico, casado com a Sra. Sônia Suely Ribeiro Peixoto sob o regime de comunhão de bens, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº RG-3.552.449-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 309.891.168-91, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 067/068 do Livro nº 189-N, em data de 08 de janeiro de 1986, nas notas do 2º Tabelião desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de R\$12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), estando incluído neste valor outros imóveis constantes da Escritura. Não havendo condições. A outorgante vendedora é neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Rubens Goulart, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade RG-302.001-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.288.779-34, conforme procuração lavrada as fls. 218 do Livro nº 227-P do 2º Ofício de Notas da Cidade de Londrina-PR. Certidão Negativa de Débito expedida pelo IAPAS de Londrina-PR sob nº 1526/85. GR. do ITBI nºs 021 e 022/86 no valor total de R\$640.000 sobre a avaliação total de R\$32.000.000. Custas:- 1,000 VRC ou R\$169,70; Estado R\$33,94; à CPC R\$8,48. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 1986.---(DSOI)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 08/06/2015.-

SIGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
**EM BRANCO**

Operador Nacional  
de Registros  
Eletrônicos de Imóveis

MATRÍCULA

RUBRICA

FICHA

**LIVRO**  
**02**

26.975

02

CONTINUAÇÃO

F

**R-03/26.975:-** (Protocolo 142477 - em 1/6/2015) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **NAJLA SILVA FARES**, brasileira, solteira, advogada, com inscrição no CPF/MF sob nº 042.884.309-33 e Documento de Identificação sob nº 8.509.205-7-SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Ariano Suassuna, nº 550, Jardim Central, nesta cidade, conforme Mandado de Penhora e Intimação expedido pela 1ª Vara da Justiça Federal desta Comarca, em data de 25 de julho de 2012, extraído dos Autos de Execução de Sentença nº 0016105-34.2006.8.16.0030 (205/2006), pelo valor de R\$ 5.955,44 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Executado: **ALMERINDO PEIXOTO**, devidamente qualificado no R-02, da presente matrícula. (Arquivo nº 2015/142477). C-R\$ 63,13/378 VRC + R\$ 4,00 de FUNARPEN + R\$ 1,67 de Prenotação + R\$ 1,16 de Arquivamento. FUNREJUS R\$ 11,92. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de junho de 2015.-DNV/

F

**AV-04/26.975:-** (Protocolo 164728 - em 24/04/2019) - **INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Protocolo nº201611.3015.00217781-IA-720, expedido em 30/11/2016, pela CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao Processo nº 00001822420135090658, onde consta como emissor, 02ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, **FOI DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ALMERINDO PEIXOTO**. A presente averbação é feita em conformidade com o Provimento nº 39/2014, Art. 14 § 3º do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). (Arq. nº 2019/164728). Custas-R\$ 121,59/630 VRC + FADEP= R\$ 6,08 + Funrejus 25%= R\$ 30,40 + Funrejus (25%)=R\$R\$ 60,80. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2019.-.-.-DVA/.

F

**AV-05/26.975:-** (Protocolo 164728 - em 24/04/2019) - **INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Protocolo nº201911.2116.00695481-IA-091, expedido em 21/01/2019, pela CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao Processo nº 16222011095, onde consta como emissor, 01ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, **FOI DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ALMERINDO PEIXOTO**. A presente averbação é feita em conformidade com o Provimento nº 39/2014, Art. 14 § 3º do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). (Arq. nº 2019/164728). Custas-R\$ 121,59/630 VRC + FADEP= R\$ 6,08 + Funrejus 25%= R\$ 30,40 + Funrejus (25%)=R\$R\$ 121,60. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2019.-.-.-DVA/.

**R-06/26.975:-** (Protocolo 209414 - em 26/06/2025) - **REGISTRO DE PENHORA (DIFERIDO) - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **THAIS DE OLIVEIRA MORENO**, brasileira, solteira, diarista, com inscrição no CPF/MF sob nº 026.652.549-05 e Documento de Identificação sob nº 7.101.966-7-SSP-PR, residente e domiciliada à Alameda Vassoura, nº 641, Jardim Santa Rosa, nesta cidade, conforme **Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel**, expedido em data de 21 de junho de 2025, no Processo ATOrd 0000182-24.2013.5.09.0658, pelo Juízo do Trabalho da 2ª

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



CONTINUAÇÃO

**Vara** desta Cidade, pelo valor de **R\$ 49.077,14** (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e quatorze centavos), onde figura como Réu: **ALMERINDO PEIXOTO**, técnico mecânico, com inscrição no CPF/MF sob nº 309.891.168-91 e Documento de Identificação sob nº 6.023.241-5-SSP-PR, casado em 01/01/0001, sob o regime de comunhão de bens, com **SONIA SUELY RIBEIRO PEIXOTO**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Alameda Ubaitaba, nº 662, Jardim Santa Rosa, nesta cidade. Nas condições dos autos. Arquivo nº **2025/209414**. Encaminhado o **Ofício nº 119/2025**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao **FUNREJUS** que importam em **R\$ 98,15** (noventa e oito reais e quinze centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública**, e às custas que importam em Selo de Fiscalização: SFRIL.mJwwP.Mzjfu-vZWeh.F474q. Custas-R\$ 340,05/1.228 VRC + Fundep= R\$ 0,00 + Prenotação R\$ 3,16 + Arquivamento R\$ 2,29. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2025.-DNV/

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUIE